Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI NÚMERO 2.694 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar Termo de Comvênio junto à CEAGESP-Companhia de Entrepostos de Armazéns Gerais de São / Paulo"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a CEAGESP- Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, visando a implantação de Comercialização de Hortigran-/ jeiros no sistema "REMATE DE LOTE" no Município de Piedade, conforme minuta, que fica fazendo parte / integrante da presente Lei, e com ela deverá ser publicada.

Artigo 2º - A Prefeitura arcará com todas despesas de implantação do projeto, diárias, estadias e alimentação / dos funcionários da CEAGESP responsáveis pelo acompanhamento das operações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,26 de setembro de 1.995.
Autor do Projeto-Prefeito Municipal
Autores da Emenda-Carmem Lidia Hess dos Santos, Geraldo A.Vieira e Renaldo Correa da Silva.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações